



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 05/04/2010

Lagarto, 05 de 04 de 10

.....
FUNÇÃO(A)

**LEI N.º 324
DE 05 DE ABRIL DE 2010**

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas Municipais ministrarem palestras semestrais sobre os danos à Saúde e consequência social sob uso do Fumo, Álcool e Tóxicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino devem promover a realização de palestras semestrais sobre os danos à Saúde e consequência social pelo uso de Fumo, Álcool e Tóxicos.

§ 1º. Para a realização das palestras citadas no "caput" deste artigo, a Direção e a Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar devem designar uma data a cada semestre do ano.

§ 2º. A palestra deve ser proferida na presença de todos os alunos da Unidade Escolar, no turno em que os mesmos estiverem matriculados.

§ 3º. Como forma de incentivar a participação, a Unidade Escolar deve promover, posteriormente, debates de sala de aula, em disciplinas correlatas ao tema.

Art. 2º. Para a realização das palestras de que trata esta Lei, a Secretaria Municipal da Educação – SEMED, pode promover contatos, entendimentos e/ou acordos de cooperação com organizações não-governamentais (ONG's), e órgãos ou entidades



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**LEI N.º 324
DE 05 DE ABRIL DE 2010**

da Administração Pública Federal e Estadual, assim como com profissionais ou pessoas com conhecimentos relacionados ao tema.

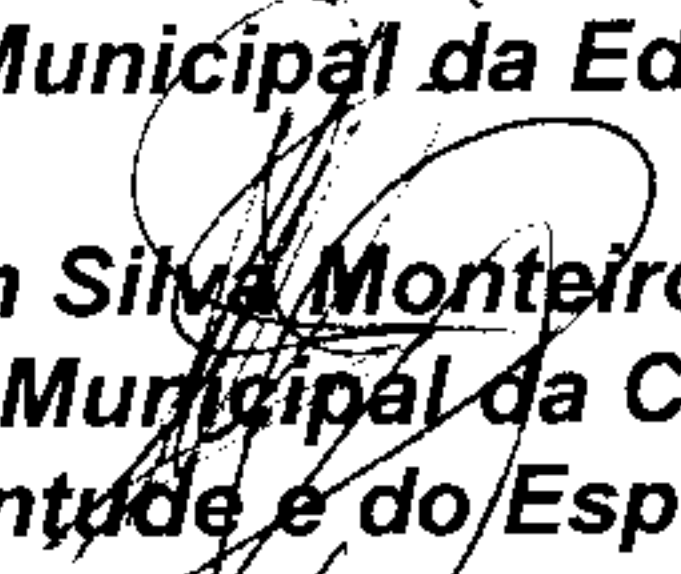
Art. 3º. As normas, instruções e/ou orientações regulares que, se for o caso, se fizerem necessárias para a aplicação ou execução desta Lei, devem ser expedidas mediante atos da Secretaria Municipal da Educação – SEMED.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

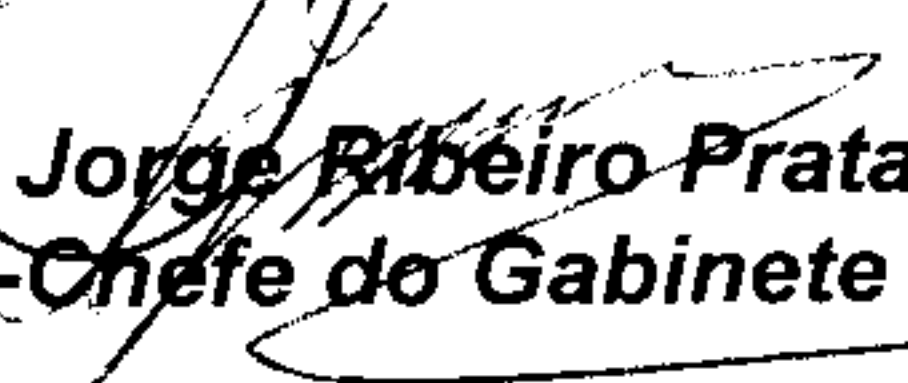
Lagarto, 05 de abril de 2010; 189º da Independência e 122º da República.


JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Maria Vanda Monteiro
Secretária Municipal da Educação


Ibrain Silva Monteiro
Secretário Municipal da Cultura,
da Juventude e do Esporte


Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração


Jorge Ribeiro Prata
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito